



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Estrela Velha

RESOLUÇÃO Nº. 04, de 31 de março de 2023.

Regulamenta a celebração de contratos e termos aditivos na forma eletrônica, no âmbito da Lei Federal nº. 14.133/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ESTRELA VELHA, através de seu Presidente Antonio Rosalvo Drum, no uso de suas atribuições legais, conforme inciso I do art. 30, alínea c, inciso III do art. 32, e considerando os dispostos na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 2º. Será admitida a celebração de contratos e termos aditivos na forma eletrônica, desde que contratante (Câmara Municipal de Vereadores) e contratada assinem o documento por meio de assinatura digital através de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme dispõe a Medida Provisória nº. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Art. 3º. O certificado digital ICP-Brasil deverá ser emitido em nome do representante da parte, que possua poderes para desempenhar tal ato.

Art. 4º. Após a emissão do contrato ou termo aditivo e assinatura pela autoridade responsável do órgão contratante, o documento será encaminhado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Estrela Velha

para assinatura da contratada, que deverá realizar o ato no prazo estipulado no instrumento convocatório ou no processo de contratação direta.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Estrela Velha, RS, 31 de março de 2023.

Antonio Rosalvo Drum
Presidente

Valdir Freese
Vice-Presidente

Deoclécio Ravanello
Secretário